

LEI n° 80

Autoriza execução de obras de calçamento da cidade.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Governo do Município autorizado a executar, durante o exercício de 1951, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros da cidade, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$50.000,00.

Art. 2° - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal